



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
GABINETE DO VEREADOR SYLVIO MAURICIO DE FREITAS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA  
CULTURA NORDESTINA NO MUNICÍPIO  
DE NITERÓI - RJ.

**AUTOR:** VEREADOR SYLVIO MAURÍCIO.

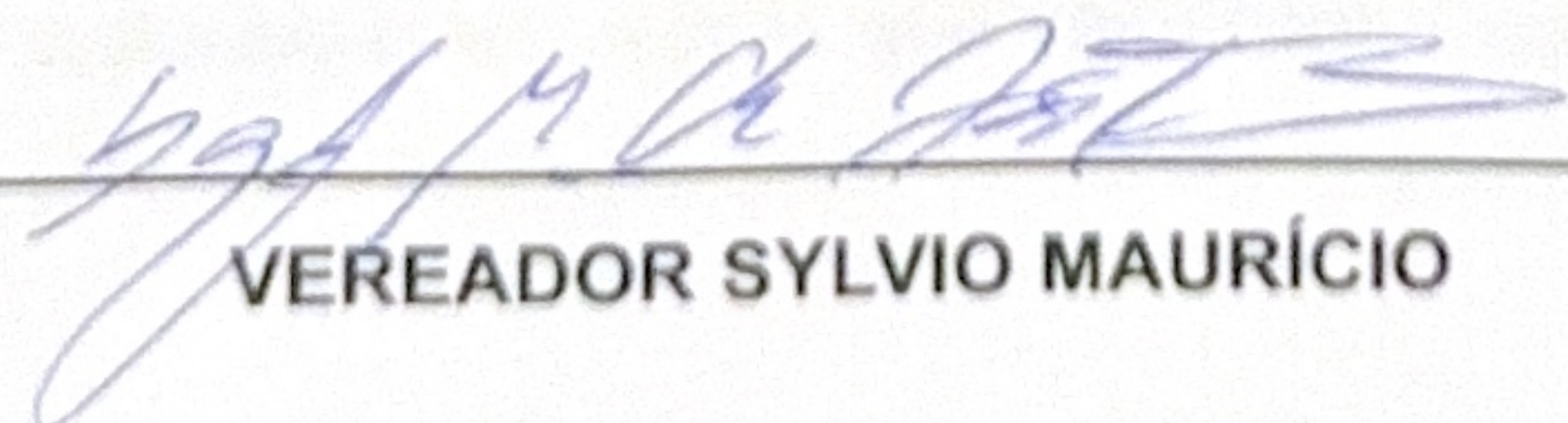
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Cultura Nordestina a ser celebrado anualmente em 8 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal da Cultura Nordestina tem por objetivo:

- I – Valorizar a cultura, a história, a gastronomia, as tradições e as manifestações artísticas do Nordeste;
- II – Promover atividades educativas e culturais sobre a contribuição do povo nordestino para o município, o estado e o país;
- III – Incentivar eventos, palestras, exposições, apresentações culturais e manifestações artísticas que divulguem a riqueza cultural nordestina.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2025

  
VEREADOR SYLVIO MAURÍCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
GABINETE DO VEREADOR SYLVIO MAURICIO DE FREITAS

**JUSTIFICATIVA**

Apresento a esta honrada Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa instituir o "Dia Municipal da Cultura Nordestina" no calendário oficial de datas e eventos do Município de Niterói, a ser celebrado anualmente em 8 de outubro. A escolha desta data é de profundo simbolismo, pois alinha nossa cidade com a celebração do Dia Nacional do Nordeste, em homenagem ao centenário de nascimento do poeta, cantor e compositor cearense poeta e cantor Patativa do Assaré (1909–2002), cuja poesia popular retratou com sensibilidade as lutas, a sabedoria e o cotidiano do sertão.

Niterói foi construída e enriquecida pela força de trabalho, pela cultura vibrante e pela resiliência de milhares de migrantes nordestinos e seus descendentes. Ao longo de décadas, homens e mulheres vindos dos nove estados do Nordeste escolheram nossa cidade como seu lar, contribuindo de forma inestimável para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município.

A presença nordestina é um pilar fundamental da identidade niteroiense. Suas tradições, como a culinária autêntica, o forró, a literatura de cordel e as festas juninas, não apenas se integraram, mas se tornaram parte essencial do mosaico cultural que tanto nos orgulha. Reconhecer essa contribuição não é apenas um ato de justiça, mas uma celebração da diversidade que nos fortalece como comunidade.

A oficialização do dia 8 de outubro como o Dia Municipal da Cultura Nordestina permitirá que o Poder Público, em colaboração com a sociedade civil, promova eventos, atividades culturais e educativas que valorizem e deem visibilidade a essa rica herança. Será uma oportunidade para combater o preconceito e a xenofobia,



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**GABINETE DO VEREADOR SYLVIO MAURICIO DE FREITAS**

educando as novas gerações sobre a importância da migração nordestina para a formação do Brasil e, em especial, de nossa cidade.

Portanto, a inclusão desta data no calendário oficial é um gesto de gratidão e reconhecimento a todos os nordestinos que, com seu suor, talento e alegria, ajudaram e continuam a ajudar a construir a Niterói que amamos.

Diante do exposto, e certo da sensibilidade dos nobres pares para com a relevância desta matéria, conclamo a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de honrar nossa história e celebrar a pluralidade do povo niteroiense.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2025.